

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

Rua Antonio de Luna Freire, 146 – Centro, CEP 58345.000

CNPJ – 08.917.106/0001-66

e-mail secfinwm@aol.com

LEI N.º546/2002

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2002

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Mari, para o exercício
financeiro de 2003.

1º - Fica estimada a receita e fixada a despesa do Município de Mari, para o exercício financeiro de 2003, no valor total de R\$ 6.728.123,00 (SEIS MILHÕES, SETECENTOS E VINTE E OITO MIL, CENTO E VINTE E TRÊS REAIS) e a Reserva de Contingência incluída no valor de R\$ 325.906,00 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E SEIS REAIS), estabelecida de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

2º - As receitas decorrentes de arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO		VALOR – R\$
1 - RECEITAS CORRENTES		7.140.878,00
Receita Tributária		40.800,00
Receita Patrimonial		13.200,00
Receita de Serviços		10.000,00
Transferências Correntes		7.061.378,000
Outras Receitas Correntes		15.500,00
Deduções de Receitas p/ formação de Fundos		(622.755,00)
SUB - TOTAL →		6.518.123,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL		210.000,00
Alienação de Bens		10.000,00
Transferências de Capital		200.000,00
TOTAL →		6.728.123,00

3.º - A despesa fixada por categoria econômica, apresenta o seguinte desdobramento:



ESPECIFICAÇÃO		VALOR - R\$
1 - DESPESAS CORRENTES		5.330.171,00
Pessoal e Encargos Sociais		2.500.330,00
Juros e Encargos da Dívida		3.000,00
Outras Despesas Correntes		2.826.887,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL		1.072.000,00
Investimentos		1.021.000,00
Amortização da Dívida		51.000,00
3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		325.906,00
Reserva de Contingência		325.906,00
T O T A L →		6.728.123,00

4.º - A despesa fixada, por Poder e Órgão, apresenta o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO		VALOR - R\$
1 - PODER LEGISLATIVO		330.000,00
Câmara de Vereadores		330.000,00
2 - PODER EXECUTIVO		6.398.123,00
Gabinete do Prefeito		255.000,00
Secretaria de Administração e Planejamento		267.000,00
Secretaria de Finanças		747.000,00
Secretaria de Agricultura		193.000,00
Secretaria de Educação, Esporte e Cultura		2.332.830,00
Secretaria de Serviços Urbanos		468.000,00
Secretaria de Saúde		1.112.387,00
Secretaria de Bem Estar Social		507.000,00
Secretaria de Transporte		96.000,00
Reserva de Contingência		325.906,00
Fundo Municipal de Assistência Social		94.000,00
T O T A L →		6.728.123,00

5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir Crédito Suplementares, até o limite de **50% (Cinquenta por Cento)** da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fontes de recursos às definidas no artigo 43, da Lei Federal, n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II - realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 18% (DEZOITO POR CENTO) da Receita Líquida Real anual, conforme determina a Resolução nº 78, de 1º de julho de 1998, do Senado Federal.

6º - O Orçamento Fiscal, Seguridade Social e o valor da Reserva de Contingência, têm os seguintes valores abaixo discriminados:




DISCRIMINAÇÃO	VALOR - R\$
I - Orçamento Fiscal	4.782.830,00
II - Orçamento da Seguridade Social	1.619.387,00
III - Reserva de Contingência	325.906,00
TOTAL →	6.728.123,00

7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mari, em, 27 de novembro de 2002


MARCOS AURÉLIO MARTINS DE PAIVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
Secretaria de Administração
PUBLICADO no D. O. M.
Ano. 11 Ed. 91
Em: 28 / 11 / 2002

Servidor(a)

Joselton Silva Souza
Ch. Dir. de Adm. e Planejamento
Mat. 9777-3

PUBLICADO NESTA DATA
MARI-PB 28 / 11 / 02